

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção e fornecimento de próteses dentárias, incluindo todo material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Firminópolis-GO.

ITEM	QUANTIDADE		UN.	DESCRIÇÃO
	SOLICITADA	APROVADA		
00001	200,0000	200,0000	UN	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR
00002	200,0000	200,0000	UN	PRÓTESE TOTAL MAXILAR
00003	200,0000	200,0000	UN	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL
00004	200,0000	200,0000	UN	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL
00005	100,0000	100,0000	UN	PRÓTESES ZORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Firminópolis aderiu ao programa criado pelo Ministério da Saúde para reabilitação protética e assistência integral em saúde bucal. Esse programa fornece condições financeiras para que seja realizados serviços de prótese dentária total, prótese dentária parcial removível, prótese coronária/intrarradiculares e fixas/adesivas. A execução do programa é realizada através do repasse de recurso mensal pelo Ministério da Saúde aos municípios para confecção das próteses dentárias de acordo com a faixa de produção.

Dessa forma, o objetivo principal é dar fiel cumprimento ao programa do Ministério da Saúde, bem como atender a fila de espera dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde-SUS e ampliar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo a contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Firminópolis.

A saúde bucal é uma componente essencial da saúde geral e do bem-estar dos indivíduos. A ausência de dentes pode causar diversos problemas de saúde, além de impactos negativos na qualidade de vida e na autoestima das pessoas. A aquisição de próteses dentárias pelo Serviço de

Saúde Bucal da Secretaria Municipal da Saúde é uma medida fundamental para promover a reabilitação oral, melhorar a saúde bucal da população e proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos. Esta medida assegura que todos os cidadãos, especialmente os mais vulneráveis, tenham acesso ao tratamento odontológico necessário para uma vida saudável e digna. Destarte, a aquisição desse tipo de bem/serviço é imprescindível para realização de algumas atividades básicas, indispensáveis e inadiáveis da administração pública municipal, a fim da prestação dos serviços públicos a comunidade.

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento odontológico para pessoas de baixa renda necessitadas de tais produtos, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os serviços indispensáveis para a execução da promoção da saúde bucal da população, justificando de forma imprescindível o interesse público.

Ainda, visa garantir o bom atendimento à saúde bucal de pacientes em situação de vulnerabilidade e fazendo necessário a reposição e manutenção das próteses para pacientes já em tratamento.

3. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser feita diretamente no laboratório da contratada. A execução do serviço deverá ser imediata, **com ATÉ 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega total do serviço.** A entrega das próteses dentárias deverá ser onde for designado pela Secretária de Saúde.

3.2. O fornecimento poderá ser realizado parceladamente ou integralmente, de acordo como pedido de compras a ser encaminhado, devendo os produtos, regra geral, serem entregues no prazo constante dos descritivos técnicos dos produtos, prorrogáveis por iguais períodos, desde que requerido e justificado pela empresa fornecedora, quando o prazo poderá ser dilatado.

4. CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo contratual deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação;

4.2. A contratada deverá realizar atendimento personalizado, incluindo moldagem e ajuste final das próteses;

4.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada e com toda documentação de regularidade fiscal e trabalhista, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de sua titularidade.

4.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI, da Lei nº. 14.133/2021;

4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

4.6. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do MENOR PREÇO POR ITEM;

4.7. A LICITANTE VENCEDORA deverá comparecer no local quando for solicitado por no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação da CONTRATANTE;

4.8. Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, de forma rápida e prática para um bom atendimento a população do município de Firminópolis.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Firminópolis-GO.

Ficha: 000522

Dotação Orçamentária: 05.01.10.0301.2300.2.056.339039.1.02.000

5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

6.2. Verificar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada;

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

6.4. Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer

trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos;

6.5. Acompanhar a execução dos serviços;

6.6. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente todos os termos do presente Instrumento;

7.2. Realizar todos serviços com afinho determinados pela Contratante;

7.3. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e de segurança;

7.4. Manter os locais de trabalho em ordem;

7.5. Executar os serviços por profissionais habilitados e experientes;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.7. A contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos, disciplinares e/ou a pedido do Chefe da Divisão, quaisquer funcionários na execução dos serviços, sempre com prévio aviso do Chefe da Divisão;

7.8. Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

7.9. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/SERVIÇO do objeto avençado;

7.11. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

7.12. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.13. Deverá a Contratada empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, não-prejudiciais à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao paciente;

7.14. A contratada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho;

7.15. A contratada deverá possuir um controle de emissão de Ordem de Serviço (OS), que deverá ser assinado quando da conclusão dos serviços;

7.16. A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços contratados, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Matão, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

7.17. A entrega de cada etapa do serviço da confecção das próteses dentárias (de acordo com o descritivo acima) deverá ocorrer nos prazos máximos estabelecidos no subitem, contados a partir da data de emissão de cada ordem de serviço, sendo que será de responsabilidade da empresa contratada a coleta e entrega dos serviços (transporte), dentro do prazo estipulado;

7.18. A empresa contratada deverá disponibilizar um profissional devidamente registrado no órgão competente da classe e com vínculo com o laboratório para que fique à disposição, para acompanhamento dos trabalhos, confecção dos moldes, vazamento dos modelos e ajustes que se fizerem necessários.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar 01 (uma) declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução, por profissionais da licitante, de objetos similares ao solicitado, nos termos da Lei 14.133/21;

8.2. Ter no mínimo 01 (um) técnico especializado na prestação de serviço na empresa.

9. PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Os serviços decorrentes do presente incluem:

- a) Confecção e correção das próteses dentárias;
- b) Em caso de algum problema com a prótese dentária, a contratada fica obrigada a fazer o devido reparo assim que for chamada.

12.2 Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado;

12.3 Após a conclusão dos serviços, o documento de solicitação do serviço (O.S.) deverá ser assinado pelo responsável do Setor ou servidores do mesmo. Certificando o cumprimento da prestação de serviço;

13 - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Firminópolis/GO para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Firminópolis-GO, 22 de novembro de 2024.

JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA

Secretário Municipal de Saúde